



PEDIDO DE COMPRA: 000008 / 2026
EMIÇÃO: 07/01/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

Objetivo: Aquisição de pedra brita e pedrisco para uso nos ambientes externos das escolas municipais.

Justificativa: A aquisição se justifica pela necessidade de garantir ambientes escolares seguros, acessíveis e adequados, promovendo melhores condições de tráfego de pedestres, uso dos espaços recreativos e conservação das áreas externas, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento educacional e para a preservação do patrimônio público.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pedrisco e pedra brita nº 01 para utilização nos pátios, parquinhos e acessos de entrada das escolas da rede municipal de ensino, visando à melhoria das condições de circulação, drenagem, segurança e conservação dos espaços utilizados diariamente por alunos, professores, servidores e comunidade escolar. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete o adequado uso das áreas externas, especialmente em períodos de chuva, ocasionando formação de lama, erosões, poças de água e riscos de acidentes, além de prejuízos à infraestrutura escolar.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os referidos bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada através de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão estimadas a partir de levantamento técnico prévio das necessidades das unidades escolares, considerando área a ser atendida, estado de conservação dos espaços e demanda por manutenção periódica.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de materiais de construção. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.550/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.076,65. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.550/2023, que "Institui normas para o



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento dos materiais ocorrerá em entrega única, em local previamente definido pela contratante, assegurando agilidade na execução dos serviços de melhoria e manutenção das áreas externas das unidades escolares.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, considerando a natureza do objeto, o volume total a ser adquirido e a necessidade de imediata aplicação dos materiais nos pátios, parquinhos e acessos das escolas municipais, não se recomenda o parcelamento da contratação, sendo mais eficiente a realização do fornecimento em entrega única, a fim de otimizar a logística, reduzir custos operacionais, evitar múltiplas mobilizações de transporte e permitir a execução integral e contínua das melhorias previstas.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a melhoria das condições de segurança e acessibilidade nas escolas, a redução de riscos de acidentes, maior durabilidade e conservação dos espaços externos e ambientes escolares mais adequados ao uso cotidiano.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação são considerados baixos, limitando-se principalmente ao transporte dos materiais e à sua aplicação nas áreas externas das escolas. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas: aquisição junto a fornecedor regularizado, transporte adequado para evitar desperdícios e destinação correta de eventuais resíduos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



SETE DE SETEMBRO
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 07/01/2026

Hora: 14:58:52